MESTRADO E DOUTORADO EM ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS DA UFBA

Resolução Nº 02/2024

Dispõe sobre o Estágio Docente Orientado.

A presente resolução disciplina e organiza o funcionamento do Estágio Docente Orientado do Programa de Mestrado e Doutorado em Estatística e Ciência de Dados da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Artigo 1º - O Estágio de Docência visa iniciar o estudante do Curso a exercer atividades relacionadas ao ensino da Estatística e Ciência de Dados, consistindo no auxílio às atividades acadêmicas associadas às disciplinas de Estatística de Graduação ou Pós-graduação da UFBA.

Artigo 2º - Os discentes regularmente matriculados no Programa deverão cumprir as atividades do Estágio Docente Orientado.

§ 1º - O Estágio Docente Orientado do estudante de mestrado compreende 01 (um) semestre letivo.

§ 2º - O Estágio Docente Orientado do estudante de doutorado compreende 02 (dois) semestres letivos.

§ 3º - As atividades desenvolvidas pelo estudante não devem ultrapassar a 04 (quatro) horas semanais.

§ 4º - O Estágio de Docência será planejado pelo orientador do discente e articulado entre a Coordenação do Programa e o Departamento de Estatística.

§ 5º - O acompanhamento do Estágio Docente Orientado e a avaliação do discente nesta atividade caberão ao professor designado pelo Colegiado para esse fim.

§ 6º - A critério do Colegiado, o discente poderá ser dispensado das atividades do Estágio Docente Orientado, caso comprovada sua experiência em ensino superior.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia, revogadas as disposições em contrário.